

## República Federativa do Brasil Estado de Goiás Município de Catalão

LEI Nº 3.243, de 20 de março de 2015.

"Abre Crédito Especial no orçamento em execução ano/2015, no valor de R\$ 223.550,00 para assistência financeira concedida aos estabelecimentos de ensino do Município. conforme Programa PMDDE - Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no orçamento em execução (Lei Municipal n° 3.188, de 11 de dezembro de 2014, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2015), o crédito especial abaixo relacionado, na importância de 223.550,00 (Duzentos e vinte e três mil, quinhentos e cinqüenta reais), obedecendo as seguintes classificações:

**Objeto:** Assistência financeira concedida aos estabelecimentos de ensino conforme

PMDE – Programa Municipal Dinheiro Direito na Escola

## Dotação:

01.3007.12.361.4005.4192 - 339041 (101) - R\$ 156.485,00

01.3007.12.361.4005.4192 - 449041 (101) - R\$ 67.065,00

339041 - Contribuições

449041 - Contribuições

4192 - Dinheiro Direto na Escola Municipal

## Anulação de Dotação:

01.3007.12.361.4005.4192 339030 (101) - R\$ 223.550,00

Art. 2° - Para Cobertura do crédito especial autorizado no artigo anterior desta lei serão utilizados recursos de anulação de dotação conforme especificado no Quadro acima.

Art. 3°. – Fica autorizado a abrir Créditos Adicionais de natureza suplementar até o limite fixado na Lei n° 3.188, de 11 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015.

Art. 4°. – Fica autorizado a fazer as alterações e inclusões necessárias no Plano Plurianual – PPA de 2014/2017, lei municipal n° 3.190, de 11 de dezembro de 2014; na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2015, lei municipal n° 3.189, de 11 de dezembro de 2014, bem como na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2015.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2015.

JARDEL SEBBA Prefeito Municipal